



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037003774

Nome: CENTRO TECNICO DE ENSINO SAUDE

Assunto: Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 144/2020

I - Histórico

Por meio do Requerimento, datado em 16 de outubro de 2019, o Padrão C - Teste - Centro Técnico de Ensino Saúde, mantido pela Caldeira e Bello LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 29.420.206/0001 - 52, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 1280, Lote 11, Quadra 09 em Rio Verde/GO, por meio de sua direção requer deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação os seguintes documentos:

- Requerimento 2019;
- Regimento Escolar;
- CNPJ e Contrato Social:
- Certidões e documentos dos Sócios:
- Certidões de Pessoa Jurídica;
- Contrato de Locação;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Nominata do Corpo Docente;
- Acordo de Cooperação de Estágios;
- Alvarás de Licença, da Vigilância Sanitária;
- Calendário escolar;
- Declaração de Alvará;

- Matriz curricular;
- Plano de Curso;
- Plano de Ensino;
- Planta Baixa;
- Projeto político e Pedagógico;
- Regimento escolar;
- Chek list;
- Diligência n 02/2020;
- Comprovante de Endereço;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o curso;
- Quadro de Ocupação das salas;
- Alvarás;
- Despacho nº 51/2020;
- E-mail de envio de despacho;
- E-mail de agendamento da visita;
- Termos de compromissos dos especialistas;
- Portaria 38/2020;
- E-mail que encaminha Portaria para Instituição;
- Relatório Instrumento dos Especialistas;
- E-mail de envio do relatório;
- Ofício;
- Plano de Curso:
- PPP;
- Memorando 43;
- Ofício;
- Memorando 148.

II - ANÁLISE

1. Da Parte Documental

Foi apresentado o Alvará de Funcionamento com validade até 20/06/2020, Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2020 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 12/03/2021.

2. Da Comissão de Verificação

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, José Mário Lourenco Maia e Carlos Antônio Rocha, que emitiram média de 3,4.

4. Da Estrutura Física

A Instituição possui as seguintes instalações: uma biblioteca, uma lanchonete, três salas de aulas, uma sala de professores, sete banheiros, sendo dois com acesso para PcDs, um espaços para convivência, laboratório de informática e um laboratório de Análises Clínicas.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, um dos banheiros PcDs, só está disponível através de acesso externo, o outro está em um corredor íngreme, com acesso em desnível acentuado. Motivo de preocupação e indagação da presente comissão, especialmente quanto a segurança do deficiente físico.

6. Do Laboratório Específico do Curso

A unidade de ensino conta com um Laboratório de Análises Clínicas 21,98 m², contendo os seguintes instrumentos: aparelho automático SBA 200 de bioquímica; aparelho manual de bioquímica BioPlus 2000, uma microcentrifuga, uma macrocentrifuga, uma Banho Maria 370 C, uma Banho Maria 560 C, Estufa Bacteriológica, estufa de esterilização, Leitora de Elisa, fotômetro de Chama, Homogenizador de sangue, agitador de placa (Kline) Geladeira para a conservação de reagentes e meios de cultura com vários armários e bancadas para o trabalho. E, ainda com uma Sala de Microscopia 13,29 m², com doze Microscópio de diversas marcas, um Microscópio para equipamento de captura de imagem computadorizada, aparelhos de televisão para projeção de imagem do microscópio, ara condicionado.

Segundo a Comissão de Especialistas o Laboratório de Análises Clinicas concentra as disciplinas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia e Uroanálise, no entanto, entende que o espaço físico desse laboratório é inadequado.

7. Recursos Tecnológicos

A Instituição dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: uma televisão, dois datashows.

A Comissão de Especialistas informa que, em reunião com o diretor e responsável pelo departamento de Informática, as apostilas e softwares estão em desenvolvimento, e devem estar prontas até o início das atividades.

8. Do Laboratório de Informática

A Instituição possui um laboratório 25,92 m², que dispõe de 15 computadores com terminais completos e ar condicionado.

9. Da Biblioteca e do Acervo

A Instituição conta com espaço destinado à biblioteca com 22,62m², onde dispõe de um acervo total de 136 exemplares, destes 65 são da bibliografia Básica, 70 da bibliografia Complementar.

Segundo a Comissão de Especialistas o número de exemplares do acervo bibliográfico citado no processo, não condiz com o número de exemplares existentes na biblioteca. De acordo com o diretor da unidade será implantado um sistema de gestão da biblioteca e acervo ainda está em fase de aquisição.

Não há bibliotecária na nominata e, também não há pretensão de contratação por parte da direção da instituição.

10. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 07 (sete) professores, conforme especificado na nominata no Plano de curso na (pag. 28). Quais sejam:

N°	NOME DO DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINAS
1	Aluciene Vasconcelos do Couto Rezende	Psicólogo / Pós Graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Mental e Dependência Química.	Psicologia e Ética I Atendimento ao Público Psicologia e Ética II
2	Ednea Freitas Portilho	Mestrado em Ciências da Saúde	Saúde Ambiental I Saúde Ambiental II
3	Eni Barbosa da Silva	Bacharel em Farmácia	Prestação de Primeiros Socorros, Saúde Coletiva
4	Mara Rúbia Silva de Oliveira	Farmacêutica	Microbiologia I Microbiologia II
5	Sthephany Michelle Naves Borges	Bacharel em Biomedicina	Anatomia e Fisiologia Humana
6	Patrícia Viviane de Souza Sampaio	Ciências Biológicas e Especialização em Citologia Clínica	Fundamentos Básicos de Laboratório I Biossegurança Fundamentos Básicos de Laboratório II Coprologia e Parasitologia I Coprologia e Parasitologia II
7	Tâmara Guimarães Fonseca		Hematologia I Controle de Qualidade, Bioquímica I, Imunologia I, Uranálise e Espermograma I, Hematologia II, Bioquímica II, Imunologia

			II, Uranálise e Espermograma II
8	Romeu Bello Macedo	Bioquímico	Coletas de Preparo de Amostras Biológicas
9	Laísa Cristine dos Santos Silva	Bacharela em Ciências Biológicas	Hormônios I, Hormônios II Biologia Celular

11. Dos Requisitos para Acesso ao Curso

Está estabelecido que o candidato deverá ter 17anos completos, podendo estar cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio, sendo que para conclusão e emissão de certificado do curso precisará ter 18 anos completos.

12. Das Vagas

Consta no Projeto Político e Pedagógico na (Pág. 5) a pretensão dos gestores de ofertar 64 vagas, onde será atribuída 32 vagas de segunda a sexta (turma da semana) e 32 vagas de sexta a domingo (turma de final de semana). A Comissão de Especialistas informa que o número de vagas e suficiente para atender a demanda inicial do curso.

13. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04, de 29 de maio de 2015, e conta com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 240 horas de estágio profissional supervisionado.

14. Dos Objetivos

O objetivo do curso Técnico de análises Clínicas tem como objetivo preparar e qualificar o aluno segundo as necessidades da área e das subáreas no seu domínio profissional específico e/ou no domínio mais amplo da sociedade como um todo.

15. Do Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão executa atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, líquidos cavitários, urinálise e biologia molecular. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

16. Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.440 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** com carga horária de 300 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para os módulos II, III e IV.
- **Módulo II** com carga horária de 300 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para o módulo III e IV.

- Modulo III com 300 horas teórico-práticas sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para o módulo IV.
- **Modulo IV** com 300 horas teórico-práticas e 240 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas.

É importante salientar que não há previsão no plano de curso sobre especialização de nível médio

17. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o Curso Técnico em Análises Clínicas inclui o Estágio Supervisionado realizado em instituições de saúde com uma carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas, no Módulo IV.

18. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênios para realização de estágio com Mícron Laboratório de Análises Clinicas Ltda – ME localizada na Rua Abel Pereira de Castro, nº 800, Setor Central em Rio Verde/GO, Associação Beneficente Auta de Souza – ABAS, localizada na Rua do Ancião nº 61 Vila André em Rio Verde/GO, e com Maternidade Augusta Bastos localizada na Rua Luiz de Bastos n 401 Centro em Rio Verde/GO.

19. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrante impropriedade, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

20. Sugestões da Comissão de Especialistas acerca da Instituição e do Curso.

- Adequação nos banheiros que estão em desníveis.
- Que os laboratórios de microbiologia e parasitologia sejam separados dos demais laboratórios.
- Aquisição de mais computadores afim de atender aos docentes por essa razão foi sugerido a disponibilização de espaço especifico para esse fim.
- Detalhar no Projeto Político Pedagógico como será a execução dos estágios supervisionados.

18. Manifestação dos Gestores

No dia 04/11/2020, o Diretor da Instituição enviou sua manifestação acerca do Relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas e ressaltou que a visita dos especialistas foi feita de forma presencial e concordou com algumas determinações e sugestões da Comissão. Mas esclarecer alguns itens abaixo:

No item 03 (Dimensão III) – Informações Complementares do Curso foram acrescentadas no PPP e no Plano de Curso a forma como o Estágio Supervisionado será desenvolvido.

No item 01 (Dimensão II) – Estrutura Física, foi pontuado pelos especialistas que o banheiro PsDs está disponível apenas por acesso externo e que o outro encontra-se em desnível, porém conforme vistoria do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, o mesmo encontra-se dentro das normas previstas pela Lei que rege esse município.

No item 02 (Dimensão II) – Laboratórios/Oficinas Relacionadas ao Curso – Sugeriu-se que os laboratórios de microbiologia e parasitologia sejam separados dos demais, entretanto para início de semestre não acontecerá disciplina prática nos laboratórios, dessa forma, neste prazo,

será edificado duas salas específicas: uma para parasitologia e urina e outra para microbiologia com conclusão até meados de julho/2021.

No item 06 (Dimensão II) - Tecnologia da Informação para o Desenvolvimento do Curso - Sugeriu-se espaço e computador específico para docentes, entretanto existe esse espaço, conhecido como sala dos professores e já foi providenciado tal computador.

No item 07 (Dimensão II)-Tecnologia de Informação/Gestão da Unidade, foi pontuado pelos especialistas a necessidade da contratação de um profissional qualificado para exercer a função de bibliotecário, porém essa Instituição não viabilizará o referido profissional devido ainda não estar em funcionamento, se comprometendo a contratar, assim que tiver discentes na mesma.

III – VOTO:

Diante do exposto, vota-se por:

- 1. Credenciar até 31/12/2023 o Padrão C Teste Centro Técnico de Ensino Saúde, mantido pela Caldeira e Bello LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o N. 29.420.206/0001 - 52, situado na Rua Abel Pereira de Castro, N. 1.280, Lote 11, Quadra 09, em Rio Verde/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio
- 2. Autorizar até 31/12/2023 o Curso Técnico em Análises Clínicas, a ser ofertado pelo Padrão C Teste Centro Técnico de Ensino Saúde, de Rio Verde/GO, com 64 vagas anuais.
- 3. Aprovar o Plano de Curso Técnico de Análises Clínicas com 1.440 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- 4. **Determinar** que a Instituição se atente para as orientações da Comissão de Especialistas.
- 5. Determinar que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Análises Clínicas terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos, estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, e que o diploma seja expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.
- 6. Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC Sistema Nacional de Cursos Técnicos para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- 7. **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

Maria Euzébia de Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a), em 26/11/2020, às 12:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JOSE TEODORO COELHO, Presidente, em 27/11/2020, às 08:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000016699768 e o código CRC E6A53D79.

> COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003774



SEI 000016699768